



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Presencial será: **ARIOVALDO MARTINS**, designados pela Portaria 043/2025, de 21 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de janeiro de 2025, edição 3201, e-mail para contato: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

1.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Itambaracá – Paraná, se adequarem à forma eletrônica: Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.2 .1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **20 de fevereiro de 2025**, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.4. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **de 20 de fevereiro de 2025**, a partir **09h15m**.

1.5. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG) necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

software de orçamentação eletrônica **trazvalor** e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município.

2.1.1. A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

2.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000; E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.3. ANEXOS DO EDITAL

2.3.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.3.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2.3.1.2. ANEXO II - Termo de Referência

2.3.1.3. ANEXO III – *Modelo de Declaração Unificada;*

2.3.1.4. ANEXO IV – *Modelo de Proposta de Preços*

2.3.1.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata

3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total do objeto é de R\$ 2.911.992,00 (dois milhões e novecentos e onze mil e novecentos e noventa e dois reais), sendo R\$ 2.190.000,00 (dois milhões e cento e noventa mil reais) e para peças e R\$ 721.992,00 (setecentos e vinte e um mil e novecentos e noventa e dois reais).

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Red	Cod. Despesa	Fonte	Descrição
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
31	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
32	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
33	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
97	05.001.15.452.0023.2.013.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS			
105	05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
106	05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.30.00.00.	01512	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA			
121	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
122	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
138	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
139	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
140	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
141	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES			
169	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

170	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
171	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO - 5%			
189	06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO 25%			
199	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.			
208	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
209	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO			
231	06.009.12.361.0018.2.033.3.3.90.30.00.00.	01107	MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA			
238	06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
251	07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA CIACAFI			
267	07.001.08.244.0011.2.109.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRMA DE INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD BF			
272	07.002.08.244.0037.2.050.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
276	07.002.08.244.0037.2.104.3.3.90.30.00.00.	11011	MATERIAL DE CONSUMO
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF			
280	07.002.08.244.0038.2.074.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA			
289	07.002.08.244.0052.2.136.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S.			
293	07.002.08.244.0059.2.118.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
298	07.002.08.244.0060.2.119.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA COMPONENTE - PISO BASICO FIXO			
302	07.002.08.244.0060.2.120.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
305	07.003.08.243.0051.6.001.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA			
319	07.004.08.243.0035.6.007.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
347	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE			
355	08.004.18.541.0025.2.065.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE DESPORTO			
384	09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
403	10.001.10.301.0013.2.161.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
412	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA PAB FIXO			
428	10.002.10.301.0013.2.046.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES			
433	10.002.10.301.0013.2.083.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL			
437	10.002.10.301.0013.2.107.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
447	10.002.10.303.0013.2.105.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA			
453	10.002.10.304.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			
458	10.002.10.305.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
TRANSP. ESCOLAR - PNATE/FEDER			
219	06.008.12.782.0018.2.073.3.3.90.30.00.00.	31144	MATERIAL DE CONSUMO
TRANSPORTE ESCOLAR DEMAIS RECURSOS			
221	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
222	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
223	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
224	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.30.00.00.	01107	MATERIAL DE CONSUMO
TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL			
229	06.008.12.782.0018.6.012.3.3.90.30.00.00.	31150	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR			
10	02.001.04.122.0004.2.002.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			
15	02.001.04.124.0004.2.005.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA			
24	03.001.02.062.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
38	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
39	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00.	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
40	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00.	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL			
49	04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
60	04.001.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			
66	04.001.04.122.0004.2.062.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO			
73	04.003.04.129.0004.2.007.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL			
79	04.003.18.541.0004.2.015.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO			
86	04.004.04.123.0004.2.008.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
87	04.004.04.123.0004.2.008.3.3.90.39.00.00.	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
99	05.001.15.452.0023.2.013.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS			
108	05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA			
116	05.001.15.452.0023.2.019.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA			
123	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
124	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.39.00.00.	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

132	05.002.26.782.0032.2.017.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
143	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMADA DEFESA CIVIL			
154	05.008.06.182.0006.2.026.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA			
162	05.009.16.482.0005.2.031.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES			
173	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA FUNDEB - 40%			
183	06.003.12.361.0018.2.028.3.3.90.39.00.00.	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO - 5%			
192	06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.39.00.00.	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO 25%			
202	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.39.00.00.	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.			
210	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.39.00.00.	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
211	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.39.00.00.	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TRANSP. ESCOLAR - PNATE/FEDER			
220	06.008.12.782.0018.2.073.3.3.90.39.00.00.	31144	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TRANSPORTE ESCOLAR DEMAIS RECURSOS			
225	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
226	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.39.00.00.	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
227	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.39.00.00.	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
228	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.39.00.00.	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUA			
230	06.008.12.782.0018.6.012.3.3.90.39.00.00.	31150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			
233	06.009.12.361.0018.2.033.3.3.90.39.00.00.	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA			
241	06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FANFARRA - CRIANÇA CIDADÃ			
246	06.010.13.392.0021.6.003.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
253	07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE ATIVIDADES DE COMBATE AO USOS DE DROGAS			
262	07.001.08.244.0011.2.089.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA CIACAFI			
269	07.001.08.244.0011.2.109.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRMA DE INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF			
274	07.002.08.244.0037.2.050.3.3.90.39.00.00.	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
277	07.002.08.244.0037.2.104.3.3.90.39.00.00.	11011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF			
281	07.002.08.244.0038.2.074.3.3.90.39.00.00.	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S.			
294	07.002.08.244.0059.2.118.3.3.90.39.00.00.	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
300	07.002.08.244.0060.2.119.3.3.90.39.00.00.	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA COMPONENTE - PISO BASICO FIXO			
303	07.002.08.244.0060.2.120.3.3.90.39.00.00.	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
307	07.003.08.243.0051.6.001.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA SOCIO EDUCATIVO			
314	07.003.08.243.0051.6.023.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA			
321	07.004.08.243.0035.6.007.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS			
337	08.001.20.608.0027.2.056.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
338	08.001.20.608.0027.2.056.3.3.90.39.00.00.	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE FOMENTO DA ATIVIDADE AGROPECUARIA			
343	08.001.20.608.0027.2.058.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
348	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE			
357	08.004.18.541.0025.2.065.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO			
370	08.006.22.662.0030.2.169.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DEPARTAMENTO DE DESPORTO			
388	09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
405	10.001.10.301.0013.2.161.3.3.90.39.00.00.	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
414	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.39.00.00.	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA PAB VARIÁVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL			
427	10.002.10.301.0013.2.044.3.3.90.39.00.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA PAB FIXO			
430	10.002.10.301.0013.2.046.3.3.90.39.00.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES			
435	10.002.10.301.0013.2.083.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL			
438	10.002.10.301.0013.2.107.3.3.90.39.00.00.	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ATIVIDADE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
442	10.002.10.302.0013.2.135.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
452	10.002.10.303.0013.2.105.3.3.90.39.00.00.	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			
459	10.002.10.305.0013.2.045.3.3.90.39.00.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

5.1.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

5.1.3. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);0

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

5.1.3.1. Tratando-se de **Procurador**:

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e



acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

5.1.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

5.1.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

5.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.2.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado.

5.2.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.3. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.3.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade. As empresas constituídas na forma de MEI (Micro Empreendedor Individual) estão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada.



5.3.2. Apresentação da DECLARAÇÃO e CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (exceto MEIs) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

5.3.3. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

5.5. Condições gerais da apresentação dos envelopes

5.5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.6. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.3. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP /2025
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP /2025
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

5.6.1. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

5.6.2. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

5.6.3. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.



5.6.4. Deverão ser vistos e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as



condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superior à proposta de maior desconto.

7.3.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

7.3.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

7.4. O Critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.6.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

7.6.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.6.5. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.6.6. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.6.7. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.6.8. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.6.10. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.6.11. empresas brasileiras;

7.6.12. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.6.13. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.7.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.7.2. A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgado no portal de transparência.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.



9.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital.

9.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no envelope, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6. Os documentos de habilitação solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

9.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.8. As empresas ME ou EPP participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



10. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por via e-mail.

11.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à documentação da Empresa, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2025 do município de Itambaracá/Pr.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

12.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Presencial ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

12.2.3.2. A sanção prevista no item 12.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



12.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

12.3.1. Para as infrações previstas no item 12.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.3.2. Para as infrações previstas no item 12.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Presencial, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

13.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços/contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

14.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

14.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

14.4. Quando se tratar de contrato, uma vez assinado o instrumento contratual, a contratada, assume a responsabilidade do cumprimento total do contrato.

14.4.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

14.6. A partir da assinatura da ata de registro de preços ou o contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.8. A Ata de Registro de Preços/contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.9. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência do contrato se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

15.1. Quando se tratar de registro de preço, o preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

15.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

15.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



15.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

15.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, que adotará as seguintes providências:

15.1.2.1.1. Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;

15.1.2.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

15.1.2.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal de Transparência do Município.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

17.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Itambaracá/Pr – Estado do Paraná, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 043/2025).

17.12. Mais informações referentes este Pregão Presencial poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou pelo telefone (43) 3543-1224.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de fevereiro de 2025.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica: (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.7.1. a declaração exigida acima pode ser apresentada na declaração unificada, conforme ANEXO III.

3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira: (Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

3.2. Referente ao documento acima, fica dispensado a apresentação para empresas MEI.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

3.3.1. Atestado de Capacidade Técnica

3.3.1.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, com bom desempenho de serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme itens cotados, através da apresentação de no mínimo 01 Certidão e/ou Atestado.

Obs. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão emissor e constar o seguinte:

- a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, Razão Social, endereço;
- b) nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- c) dados da empresa licitante: Razão Social, CNPJ, endereço;
- d) descrição dos serviços prestados e referência quanto à qualidade de desempenho.

3.3.1.2. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

3.3.1.3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

3.3.1.4. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

4. Declarações - Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, às seguintes declarações abaixo:

4.1. que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

4.4. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.7. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Obs: Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG) necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica **trazvalor** e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município.

2. - Especificações e quantitativos

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)	Percentual mínimo de desconto
01	01	SAVEIRO ALCOOL /GASOLINA - BDO 8C31 - ANO 2019/2020- Chassis - 9BWKB45UOLPO22331	Unid.	10.000,00	10.000,00	10 %
02	01	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 DIESEL – M. BENZ – ATRON 2729 - AXW 4974 - ANO 2013 - Chassis- 9BM693388DB936423	Unid.	45.000,00	45.000,00	10 %
03	01	CAMINHÃO BASCULANTE, DIESEL - FORD/CARGO 1519B - AZA 7411 - ANO 2014/2015 Chassis-9BFXEB2B1FB577186	Unid.	50.000,00	50.000,00	10 %
04	01	CAMINHÃO PRANCHA, DIESEL BDI 4G78 – IVECO/TECTOR 140E2B - ANO 2019 Chassis-93ZE2HMHOK8935456	Unid.	25.000,00	25.000,00	10 %
05	01	COLETOR LIXO RECICLÁVEL, DIESEL- IVECO/TECTOR – 150E21 - BCU 9I84- 2018/2019 Chassis-93ZA01LF0K8934577	Unid.	35.000,00	35.000,00	10 %
06	01	TOYOTA, DIESEL - AJG 1074 - ANO 2020 Chassis - 9BRBJO160Y102189	Unid.	15.000,00	15.000,00	10 %
07	01	S-10, DIESEL - AJU 1375 - ANO 2000/2001 Chassis -9BG138BCO1C4O3838	Unid.	15.000,00	15.000,00	10 %
08	01	TRATOR LS - H125 - DIESEL – LS TRACTOR ANO 2020	Unid.	15.000,00	15.000,00	10 %
09	01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DIESEL – HYUNDAI – R140LC - ANO 2019	Unid.	150.000,00	150.000,00	10 %
10	01	PÁ CARREGADEIRA JCB - DIESEL - ANO 2020	Unid.	150.000,00	150.000,00	10 %



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11	01	TRATOR AGRÍCOLA LS U80 – DIESEL - LS TRACTOR - - ANO 2019	Unid.	40.000,00	40.000,00	10 %
12	01	RETROESCAVADEIRA XCMG – DIESEL - ANO 2018	Unid.	100.000,00	100.000,00	10 %
13	01	TRATOR TL 7630 AZUL - DIESEL - ANO 2007	Unid.	20.000,00	20.000,00	10 %
14	01	GRAN SIENA - BDD 9H14- Ano 2019 Chassis - 9BD19713HK3377155	Unid.	12.000,00	12.000,00	10 %
15	01	GRAN SIENA - BDD-9H15 - Ano 2019 Chassis - 9BD19713HK3377114	Unid.	12.000,00	12.000,00	10 %
16	01	I/VW BORA - JPH 1313 - Ano 2001 Chassis - 3VWRA09M41M219470	Unid.	15.000,00	15.000,00	10 %
17	01	GOL MI GASOLINA - AHN 4768 - ANO 1197/1198 Chassis - 9BWZZZ377VT183981	Unid.	8.000,00	8.000,00	10 %
18	01	CITROEN /AIRCROSS BAM-8308 - ANO 2016/2017 Chassis - 935SUNFNIHB506391	Unid.	12.000,00	12.000,00	10 %
19	01	MICRO ÔNIBUS – DIESEL- MARCOPOLO/VOLARE VBL ON - BDB 7G31 - ANO 2019 Chassis - 93PB43M10KC061144	Unid.	25.000,00	25.000,00	10 %
20	01	UNO MILLE ECONOMY - ALCOOL/GASOLINA AVQ 3998- ANO 2012/2013 Chassis -9BD15822AD6736789	Unid.	10.000,00	10.000,00	10 %
21		FIAT UNO ALCOOL/GASOLINA BCU 9I78 - ANO 2018/2019 9BD195A4ZK0841968	Unid.	10.000,00	10.000,00	10 %
22	01	PALIO FIRE ALCOOL/GASOLINA AZR 7250 - ANO 2014/2015 Chassis -9BD17102LF7502111	Unid.	12.000,00	12.000,00	10 %
23	01	VAN RENAULT Diesel - BCU-9I65 Ano 2018/2019 Chassis - 93YMAF4XEKJ664217	Unid.	25.000,00	25.000,00	10 %
24	01	MICRO ÔNIBUS IVECO – MASCARELLO -DIESEL ANO 2020- BEW 7238 Chassis - 93ZK01BDZM8940314	Unid.	18.000,00	18.000,00	10 %
25	01	MICRO ONIBUS NOVO – VOLARE – ATTACK 8 – DIESEL - ANO 2021- – RHL 0D66 Chassis - 93PB58M10MC06474	Unid.	18.000,00	18.000,00	10 %



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

26	01	MICRO ÔNIBUS- MPOLO/VOLARE V8L 4X4- DIESEL - AYM 7869 - ANO 2013/2014 Chassis - 93PB58M1MEC05022	Unid.	25.000,00	25.000,00	10 %
27	01	VW/KOMBI - ALCOOL / GASOLINA AVJ 3672 - ANO 2012 Chassis -9BWMF07X0CP02578	Unid.	10.000,00	10.000,00	10 %
28	01	MICRO ONIBUS – DIESEL- VW/MASCA GRANMINI ARN 8589 - ANO 2009 Chassis-93PB58M1MEC050282	Unid.	30.000,00	30.000,00	10 %
29	01	ONIBUS ESCOLAR- DIESEL- AGRALE/MASCA – GRAND MIDIC- BAD 1134 - ANO 2016 Chassis-9BYC51AAGC002561	Unid.	25.000,00	25.000,00	10 %
30	01	ONIBUS ESCOLAR- DIESEL - AGRALE/MASCA – GRAND MIDIC -BAO 1128 - ANO 2016 Chassis-9BYC51A1AGC002567	Unid.	25.000,00	25.000,00	10 %
31	01	MICROONIBUS DIESEL- MARCOPOLO VOLARE V 8 L - BCL 9415 - ANO 2018/2019 Chassis-93PB54M10KC060186	Unid.	25.000,00	25.000,00	10 %
32	01	FIAT UNO ALCOOL /GASOLINA AYY 1795 - ANO 2014/2015 Chassis-9BD195102F0631417	Unid.	15.000,00	15.000,00	10 %
33	01	KOMBI ALCOOL /GASOLINA ARA 4484 - ANO 2009/2010 Chassis-9BWMF07X1AP016810	Unid.	12.000,00	12.000,00	10 %
34	01	ÔNIBUS SCÂNIA DIESEL BYF 2A77 - ANO 1990 Chassis-9BSKC4X2BK3458019	Unid.	15.000,00	15.000,00	10 %
35	01	SAVEIRO / ALCOOL BAF 5116 - 2015/2016 Chassis-9BWKB45U5GPO87178	Unid.	12.000,00	12.000,00	10 %
36	01	FIAT UNO ALCOOL/ GASOLINA AYE 56520 - 2014 Chassis-9BD195102E0547580	Unid.	15.000,00	15.000,00	10 %
37	01	COMPACTADOR LIXO ORGANICO /DIESEL FORD/CARGO 1723- AYI 2518 - ANO 2013 Chassis-9BFYEAHD6DS54782	Unid.	25.000,00	25.000,00	10 %
38	01	CAMINHÃO PIPA DIESEL - IVECO/TECTOR 170E21- BCU 9172 - ANO 2018/2019	Unid.	25.000,00	25.000,00	10 %



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

		Chassis- 93ZAOIRFOK8934645				
39	01	TRATOR MASSEY FERGUSON 265 - DIESEL - ANO 1976	Unid.	12.000,00	12.000,00	10 %
40	01	RETRO -ESCAVADEIRA 580L - CASE - DIESEL ANO 1997/1998	Unid.	40.000,00	40.000,00	10 %
41	01	TRATOR TL 75E AZUL - DIESEL ANO 2001	Unid.	25.000,00	25.000,00	10 %
42	01	MOTO YAMAHA 125 – FACTOR- ALCOOL/GASOLINA - AZP 8596 ANO 2014/2015 Chassis- 9C6KE1950F0045998	Unid.	3.000,00	3.000,00	10 %
43	01	CAMINHÃO PIPA FORD 12000 DIESEL- ANO 1998 Chassis-9BFX25LZXWDB38198	Unid.	15.000,00	15.000,00	10 %
44	01	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 12000 – DIESEL - ANO 1998 Chassis-9BFX25LZ5WDB39002	Unid.	15.000,00	15.000,00	10 %
45	01	CAMINHÃO 608 – MERCEDES BENZ- DIESEL - ACB 3065 - ANO 1980/1981 Chassis-*30830212534703	Unid.	15.000,00	15.000,00	10 %
46	01	CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES 1513 – DIESEL - AFH 7209 - ANO 1985 – Cedido pelo DR	Unid.	25.000,00	25.000,00	10 %
47	01	AMBULÂNCIA RENAULT DIESEL - ARW 6474 ANO 2009/2010 Chassis-93YADCUD6AJ291181	Unid.	20.000,00	20.000,00	10 %
48	01	AMBULÂNCIA SAVEIRO ALCOOL / GASOLINA BCH 8872 - ANO 2018 Chassis-93YADCUD6AJ291181	Unid.	15.000,00	15.000,00	10 %
49	01	AMBULÂNCIA RENAULT DIESEL - BCF 2678 ANO 2018/2019 Chassis-93YMAFEXCKJ311521	Unid.	18.000,00	18.000,00	10 %
50	01	AMBULANCIA - FIAT DOBLO GASOLINA - AMD 5706 ANO 2004 Chassis-9BD22315842005892	Unid.	10.000,00	10.000,00	10 %
51	01	GOL ALCOOL / GASOLINA BBH 6679 - ANO 2017 Chassis-BWAG45VOHP123454	Unid.	12.000,00	12.000,00	10 %
52	01	GOL ALCOOL / GASOLINA BEJ 6B30 - ANO 2020/2021 Chassis-BWAG45UBMTO46348	Unid.	10.000,00	10.000,00	10 %
53	01	GOL ALCOOL / GASOLINA BEJ 6B29 - ANO 2020/2021 Chassis-BWAG4SUSMTO46310	Unid.	10.000,00	10.000,00	10 %



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

54	01	VAN/MERCEDEZ DIESEL - BEV 7I81 ANO 2020/2021 Chassis-8AC907843ME189036	Unid.	25.000,00	25.000,00	10 %
55	01	VAN/MERCEDEZ DIESEL - BEV 7I39 ANO 2020/2021 Chassis-8AC907843ME188789	Unid.	25.000,00	25.000,00	10 %
56	01	AMBULÂNCIA RENAULT DIESEL- BBU 7886 ANO 2017/2018 Chassis- 93YMAFEXAJJ092569	Unid.	18.000,00	18.000,00	10 %
57	01	GOL ALCOLL / GASOLINA BBH 6685-ANO 2017 Chassis-9BWAG45U6HP122972	Unid.	12.000,00	12.000,00	10 %
58	01	CORSA PSF / GASOLINA AKE 4039 - ANO 2002 Chassis-9BGSD19NO2B144860	Unid.	8.000,00	8.000,00	10 %
59	01	MICRO ONIBUS DIESEL – MARCOPOLO/VOLARE W9 ON - BAF 6071 -ANO 2015/2016 Chassis-9BWKB45U5KPO14398	Unid.	25.000,00	25.000,00	10 %
60	01	AMBULANCIA VAN DIESEL RENAULT/MASTER BBF 7505 - ANO 2016/2017 Chassis-93YMAFELCHJ562758	Unid.	25.000,00	25.000,00	10 %
61	01	AMBULANCIA SAVEIRO ALCOOL / GASOLINA BCL 8732 -ANO 2018/2019 Chassis-9BWKB45U5KPO14398	Unid.	15.000,00	15.000,00	10 %
62	01	FIAT UNO ALCOOL / GASOLINA - AYP 4678 - ANO 2014 Chassis-9BD195152E0541227	Unid.	10.000,00	10.000,00	10 %
63	01	ÔNIBUS / DIESEL - BDI 4F96 IVECO/MASCA ROMA R ANO 2019/2020 Chassis- 93ZK1RMHOL8935346	Unid.	25.000,00	25.000,00	10 %
64	01	MOBI LIKE – ALCOOL / GASOLINA BCF 0698 - ANO 2018 Chassis-9BD341A5XJY567478	Unid.	10.000,00	10.000,00	10 %
65	01	VAN MERCEDES BENS /DIESEL BBU 4853 - ANO 2017/2018 Chassis-8AC906633JE143242	Unid.	25.000,00	25.000,00	10 %
66	01	ONIX CHEVROLET/ FLEX SDP-9B48- ANO 2022 Chassis: 9BGEA69H0PG102980	Unid.	24.000,00	24.000,00	10 %
67	01	FIAT STRADA- ENO 3091 Chassis: 9BD27844DA7216082	Unid.	24.000,00	24.000,00	10 %



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

68	01	PICKUP MITSUBISHI L200 ASC-0618 Chassis: 93XPNK740AC962587	Unid.	24.000,00	24.000,00	10 %
69	01	TOYOTA – ETIOS AZU-8769 Chassis: 9BRB29BT9G2089654	Unid.	24.000,00	24.000,00	10 %
70	01	FIAT PALIO ATW 5I21 Chassis: 9BD17140LB5736208	Unid.	24.000,00	24.000,00	10 %
71	01	CHEVROLET- MERIVA - ATW 9J78 Chassis: 9BGXM75Z0BC198549	Unid.	24.000,00	24.000,00	10 %
72	01	VW/NEOBUS W15190 RHY 8E65 Chassis: 9532E82W5NR053124	Unid.	24.000,00	24.000,00	10 %
73	01	AMBULÂNCIA FIAT/STRADA PCIA F13CS A 2023/2023 - SEL- 6J22 CHASSIS:9BD281A9JPYY20440	Unid.	8.000,00	8.000,00	10 %
74	01	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR SEE-5C40 2022/2023 CHASSIS:9532M52P6PR039326	Unid.	20.000,00	20.000,00	10 %
75	01	AMBULÂNCIA FIAT/STRADA PCIA F13CS A 2023/2023 SEL- 6J20 CHASSIS:9BD281A9JPYY20586	Unid.	8.000,00	8.000,00	10 %
76	01	VAN RENAULT/MASTER JI MBUS SEL-6J19 2023/2023 CHASSIS:93YF6200XPJ516438	Unid.	20.000,00	20.000,00	10 %
77	01	AMBULÂNCIA FIAT/STRADA PCIA F13CS A 2023/2023 - SEL- 6J26 CHASSIS:9BD281A9JPYY30403	Unid.	8.000,00	8.000,00	10 %
78	01	VAN I/FIAT DUCATO GREENC PAS BEM-9G50 ANO 2020 CHASSIS:3C6EFVEK3LE134788	Unid.	20.000,00	20.000,00	10 %
79	01	VW/GOL 1.0L MC4 ANO 2020/2021 BES-5G41 - CHASSIS:9BWAG45U2MT09042 6	Unid.	8.000,00	8.000,00	10 %



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

80	01	VW/GOL 1.0L MC4 ANO 2021/2022 RHA6F80 CHASSIS:9BWAG45UXNT016026	Unid.	8.000,00	8.000,00	10 %
81	01	VW/GOL 1.0L MC4 ANO 2021/2022 BEY1H64 RENAVAN:0126179245	Unid.	8.000,00	8.000,00	10 %
82	01	Pá Carregadeira - LIUGONG - MODELO:816C – Ano 2022	Unid.	20.000,00	20.000,00	10 %
83	01	PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494	Unid.	80.000,00	80.000,00	10 %
84	01	RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596	Unid.	80.000,00	80.000,00	10 %
85	01	MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid.	80.000,00	80.000,00	10 %
86	01	ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724	Unid.	80.000,00	80.000,00	10 %
87	1000	Prestação de Serviços de manutenção mecânica de Veículos Leves (carros, utilitários e moto)	Hora	142,88	142.880,00	10 %
88	800	Prestação de Serviços de manutenção mecânica de Veículos Semi Pesados (Van, Ambulância)	Hora	176,72	141.376,00	10 %
89	1200	Prestação de Serviços de manutenção mecânica de Veículos Pesados (caminhões e ônibus)	Hora	203,68	244.416,00	10 %
90	800	Prestação de Serviços de manutenção mecânica de Maquinas Motrizes e Tratores	Hora	241,65	193.320,00	10 %

Valor Máximo: R\$ 2.911.992,00 (dois milhões e novecentos e onze mil e novecentos e noventa e dois reais).

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.075/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de janeiro de 2024, Edição 2950.

O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato com a possibilidade de renovação por igual período, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

Como forma de oportunizar a familiarização com o sistema e poder averiguar os valores praticados, até mesmo para poder definir o teto máximo de desconto possível, após a abertura do processo licitatório, as empresas interessadas deverão acessar o site do



software de orçamento eletrônica **TRAZVALOR** através do link: <https://www.sistematrazvalor.com.br/login-empresa.html> e fazer o cadastro no ícone **LOGIN EMPRESA**, para ter acesso a base de preço do processo para formular a proposta ou procurar a prefeitura para consulta. Caso a empresa não consiga fazer o cadastro entre em contato com a representante comercial do Paraná do “sistema traz valor”, pelo fone (44) 99995-4371.

Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

Os Objetos deverão ser de **PRIMEIRA LINHA**, conforme legislação vigente, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG) necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica **trazvalor** e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município.

A frota oficial a ser atendida é composta por aproximadamente 86 (oitenta e seis) unidades, sendo carros, caminhonetes, pick-ups, vans, ambulâncias, ônibus, caminhões, tratores, máquinas motrizes, etc.

O município conta com 02 (dois) funcionários efetivos que ocupam o cargo de mecânico, para atender as demandas de todos departamentos. Não há instalações, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias suficientes para execução de todos os serviços de manutenção da frota.

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos, máquinas do município, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos mesmos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e também na preservação das máquinas para que estejam sempre em condições de uso e apto a prestar serviços de manutenção das estradas e na realização de serviços para os cidadãos do município, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes ao município.



Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas de diversas marcas e modelos pertencentes a frota do município de Itambaracá - PR e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas pelo município.

O registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, para manutenção dos veículos pesados contendo peças mecânicas, acessórios e mão de obra especializada, será realizado como referência de valores via tabela de preços, da seguinte forma: peças de reposição montadora/genuína ou peça legítima, as quais os preços estarão submetidos às tabelas das montadoras e peça de reposição fabricante/original, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAZ VALOR.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto;

A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

O objeto do presente Registro de Preços será entregue conforme solicitação, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

Todos os bens fornecidos/serviços entregues serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

O(s) objeto deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;



A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho.

É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga.

Os responsáveis pelo recebimento do produto/serviço poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste documento.

A solução proposta é a contratação por meio de registro de preços, conforme as especificações descritas nesse estudo, de empresas para o fornecimento de peças e serviços de manutenção corretivas e preventivas para atender as demandas das secretarias do município.

Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

Para realização do processo de licitação que se refere a fornecimento de peças e serviços de manutenção corretivas e preventivas para atender as demandas das secretarias do município, será utilizado como referências os preços constantes no catálogo eletrônico TRAZ VALOR, tendo como forma de julgamento maior percentual de desconto por item.

O catálogo eletrônico TRAZ VALOR é uma ferramenta completa no que tange o ramo de peças de reparo para linha leve, pesada, máquinas e implementos que vem sendo utilizada por diversos municípios do Paraná, como exemplo cito Paranavaí, Diamante do Norte, Guairaça, Florai, Nova Londrina, Paranaity, Santa Inês.

Para o formato de licitação onde tem como parâmetro o maior desconto oferecido com base em uma tabela de preço fica desnecessária a busca por orçamentos de preço, porém deve-se buscar forma de definir um percentual mínimo de desconto aceitável para dar início aos lances posteriores.

Após a realização de pesquisas por objetos semelhantes em processos já realizados por municípios, observa-se através de atas definição de percentual mínimo conforme segue:

MUNICIPIO DE MIRASELVA - Pregão 12/2024 iniciou com **PEÇAS -15%, SERVIÇOS – 15%**;

MUNICIPIO DE FAROL - Pregão 73/2024, iniciou com **PEÇAS -8 %, SERVIÇOS – 8 %**;

MUNICIPIO DE SANTA AMELIA – Pregão 20/2024 iniciou com **PEÇAS -10,44%, SERVIÇOS – 10,44%**;

MUNICIPIO DE BANDIERANTES - Pregão 24/2024 com **PEÇAS -12,44%, SERVIÇOS – 11,54%**;

MUNICIPIO DE ITAMBARACA – **PREGÃO PRESENCIAL 053/2023** com **PEÇAS -10 %, SERVIÇOS – 10 %**;



Na elaboração do desconto mínimo aceitável para este ESTUDO leva-se em consideração que peças **genuínas** são exclusivamente comercializadas pelas concessionárias e que estas podem ter margens bem ajustadas em relação a descontos, mesmo para oficinas mecânicas.

Nota-se que um desconto inicial de 15% para peças genuínas pode minimizar ou até mesmo anular a margem de lucro de uma proponente, aumentando o risco de um item se tornar inexequível prejudicando a empresa e causando transtorno ao município. Outro sim a redução desse percentual pode aumentar significativamente a margem de lucro para peças da linha original, sendo assim e considerando que o **TRAZ VALOR** dispõe de duas modalidades de preço sendo apresentado preço para peça Genuína e preço para peças Original na mesma aba, pode se observar que a diferença percentual entre as dois tipos de peças (Genuínas/Original) possibilita a definição de apenas um parâmetro com aplicação do mesmo percentual de desconto para ambas as peças, pois a plataforma já apresenta a peça Original em média 50% abaixo do preço da Genuína. Para o que se refere a prestação de serviços a maioria dos municípios iniciaram com 15%, assim como no pregão (53/2023) deste município, embora a média tenha sido de 10 %. Com isso opta-se por fazer ajustes do percentual pré-definido ficando da seguinte forma:

Linha Genuína = 10% de desconto inicial.

Linha Original = 10% de desconto inicial.

Serviços = 10% de desconto inicial.

Das especificações do fornecimento de serviços:

Para **prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos lotes que não contemplam peças**, O valor da mão de obra foi estabelecido através de orçamentação e pesquisa de preço.

Ao adotar como parâmetro o maior desconto sobre o preço apresentado pelo sistema TRAZ VALOR o município evita causar prejuízo aos interessados, pois a atualização dos preços ocorre periodicamente de forma automática, de outra forma sempre haverá o risco de um item licitado ter um aumento de preço no mercado o que torna inviável a sua entrega pelo fornecedor no preço contratado, causando prejuízo às atividades desenvolvidas pelo município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto no que tange ao **fornecimento de peças**, que estejam localizadas em endereços fixos, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto no que tange ao **fornecimento de serviços**, que estejam localizadas em endereços fixos, não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.



Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

- A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

- Todas as peças e acessórios para os veículos, máquinas e implementos deverão ser originais do fabricante, genuínas e sem uso prévio.

- A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores da tabela de preços TRAZ VALOR, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato e setor de compras com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.



- A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato ou ao setor de compras as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

- O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

O serviço de manutenção será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço utilizados.

A empresa deverá cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.

5. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Município;

Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da “Nota Empenho” ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente.

Quando for serviços, o CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

Nos casos de garantia, quando solicitado pelo contratante, será de total de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver veículo/maquinário/equipamento.

Quando da solicitação do serviço ou de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a empresa vencedora da marca do lote cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento;

Após a assinatura do presente instrumento o gestor deixará à disposição das proponentes a tabela de (preços de peças e de valor de serviços com seus percentuais homologados), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente, caso seja necessário sua averiguação;

Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código, para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica traz valor ou



não existindo no referido sistema, momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para o início dos serviços;

Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado das peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA da peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para compra;

Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento;

As peças e componentes substituídos pela licitante vencedora deverão ser entregues ao Município de Itambaracá, devidamente acondicionadas, no ato de entrega do objeto consertado;

O Município poderá efetuar diligências junto a outras empresas especializadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas;

A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos maquinários, inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;

A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos maquinários relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do gestor;

No caso dos serviços serem executados nas dependências da licitante vencedora, esta deverá manter o maquinário em instalações abrigadas e cobertas sendo de sua total responsabilidade;

Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

Oferecer garantia para peças por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

Após o orçamento realizado pela CONTRATADA, o GESTOR da Ata de Registro de Preços não será obrigado a concordar com o orçamento prévio, podendo realizar nova cotação para parâmetro de preços de mercado, haja vista que a negociação não poderá fugir deste parâmetro.

O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como, de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do serviço prestado;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

A prestação dos serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

No curso da execução do objeto contratual caberá ao GESTOR, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA do Registro, cabendo ao GESTOR comunicar a CONTRATADA do Registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presença da fiscalização do GESTOR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

O GESTOR realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela CONTRATADA do Registro, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a CONTRATADA do Registro que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou o cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

A CONTRATADA do Registro fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto, declarando, ainda, assumir total responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior;

Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

Para a solicitação dos serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do presente instrumento, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.



- **As Notas fiscais das peças deverá ser detalhado as peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA da peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código das peças.**
- **As Notas fiscais serviços deverá ser detalhado os serviços, com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação dos serviços.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Designação de Responsáveis:

A gestão do contrato ficará a cargo de cada gestor responsável pela sua Secretaria.

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I – obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 90 (noventa) dias;

III – ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto;



A função de fiscalização inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato, a aprovação dos produtos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.

Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

Resolução de Conflitos e Penalidades:

Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade de Licitação:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo Licitatório, modalidade Pregão.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Itambaracá – Paraná, se adequarem à forma eletrônica: Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Outro objetivo desejado é a redução de custos e tempo, pois ao envolver empresas locais, é possível reduzir os custos logísticos e de deslocamento, bem como o tempo necessário para a entrega dos bens ou prestação dos serviços desejados. Empresas que já estão estabelecidas no Município podem ter uma infraestrutura e recursos mais acessíveis, diminuindo potenciais atrasos e despesas adicionais.

Também é possível gerar estímulo à competitividade nas empresas do Município, pois, ao realizarmos uma licitação com prioridade de contratação local podemos criar um ambiente mais equilibrado para as empresas locais competirem entre si. Isso estimula a concorrência saudável, incentivando as empresas a apresentarem propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e inovação, buscando ganhar contratos importantes no âmbito local.

Ao priorizar empresas locais, a administração pública também demonstra seu compromisso em fortalecer os laços com a comunidade. Essa medida gera maior confiança e apoio por parte



dos cidadãos, pois eles veem que seus recursos estão sendo direcionados para o desenvolvimento econômico local e para a promoção de oportunidades dentro do próprio município.

Tipo de Licitação:

A licitação será do tipo maior percentual de desconto por item, pois se trata de uma aquisição de bens e serviços comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

Modo de disputa licitação: Aberta:

O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Critérios de Avaliação das Propostas:

As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Critérios de Desempate:

Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade perante a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21)

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67. Lei 14.133/21)

Atestado de capacidade técnica mínimo 1 (um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

Os bens/insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens/insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

10.FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública

A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

12. VALOR MÁXIMO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo total do objeto é R\$ 2.911.992,00 (dois milhões e novecentos e onze mil e novecentos e noventa e dois reais). As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Presencial SRP nº /2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG) necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica **trazvalor** e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) () que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Presencial SRP nº []/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG) necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica **trazvalor** e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) lote (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de desconto

O valor total proposto para o LOTE é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº ____ e RG: nº ____, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 0____/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a _____, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 0____/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial -SRP nº 0____/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Ite m	Qtd e	Unidad e	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Presencial nº 0____/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Red	Cod. Despesa	Fonte	Descrição
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
31	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
32	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
33	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
97	05.001.15.452.0023.2.013.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS			
105	05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
106	05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.30.00.00.	01512	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA			
121	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
122	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
138	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
139	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
140	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
141	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES			
169	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
170	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
171	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO - 5%			
189	06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO 25%			
199	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.			
208	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
209	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO			
231	06.009.12.361.0018.2.033.3.3.90.30.00.00.	01107	MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA			
238	06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
251	07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA CIACAFI			
267	07.001.08.244.0011.2.109.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRMA DE INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF			
272	07.002.08.244.0037.2.050.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
276	07.002.08.244.0037.2.104.3.3.90.30.00.00.	11011	MATERIAL DE CONSUMO
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF			
280	07.002.08.244.0038.2.074.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA			
289	07.002.08.244.0052.2.136.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S.			
293	07.002.08.244.0059.2.118.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
298	07.002.08.244.0060.2.119.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA COMPONENTE - PISO BASICO FIXO			
302	07.002.08.244.0060.2.120.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
305	07.003.08.243.0051.6.001.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA			
319	07.004.08.243.0035.6.007.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
347	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE			
355	08.004.18.541.0025.2.065.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE DESPORTO			
384	09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
403	10.001.10.301.0013.2.161.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
412	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA PAB FIXO			
428	10.002.10.301.0013.2.046.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES			
433	10.002.10.301.0013.2.083.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL			
437	10.002.10.301.0013.2.107.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
447	10.002.10.303.0013.2.105.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA			
453	10.002.10.304.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			
458	10.002.10.305.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
TRANSP. ESCOLAR - PNATE/FEDER			
219	06.008.12.782.0018.2.073.3.3.90.30.00.00.	31144	MATERIAL DE CONSUMO
TRANSPORTE ESCOLAR DEMAIS RECURSOS			
221	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
222	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
223	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
224	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.30.00.00.	01107	MATERIAL DE CONSUMO
TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL			
229	06.008.12.782.0018.6.012.3.3.90.30.00.00.	31150	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR			
10	02.001.04.122.0004.2.002.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			
15	02.001.04.124.0004.2.005.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA			
24	03.001.02.062.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
38	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
39	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00.	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

40	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00.	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL			
49	04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
60	04.001.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			
66	04.001.04.122.0004.2.062.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO			
73	04.003.04.129.0004.2.007.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL			
79	04.003.18.541.0004.2.015.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO			
86	04.004.04.123.0004.2.008.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
87	04.004.04.123.0004.2.008.3.3.90.39.00.00.	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
99	05.001.15.452.0023.2.013.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS			
108	05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA			
116	05.001.15.452.0023.2.019.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA			
123	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
124	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.39.00.00.	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			
132	05.002.26.782.0032.2.017.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
143	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMADA DEFESA CIVIL			
154	05.008.06.182.0006.2.026.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA			
162	05.009.16.482.0005.2.031.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES			
173	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA FUNDEB - 40%			
183	06.003.12.361.0018.2.028.3.3.90.39.00.00.	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO - 5%			
192	06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.39.00.00.	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO 25%			
202	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.39.00.00.	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.			
210	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.39.00.00.	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
211	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.39.00.00.	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TRANSP. ESCOLAR - PNATE/FEDER			



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

220	06.008.12.782.0018.2.073.3.3.90.39.00.00.	31144	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TRANSPORTE ESCOLAR DEMAIS RECURSOS			
225	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
226	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.39.00.00.	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
227	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.39.00.00.	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
228	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.39.00.00.	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUA			
230	06.008.12.782.0018.6.012.3.3.90.39.00.00.	31150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			
233	06.009.12.361.0018.2.033.3.3.90.39.00.00.	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA			
241	06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FANFARRA - CRIANÇA CIDADÃ			
246	06.010.13.392.0021.6.003.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
253	07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE ATIVIDADES DE COMBATE AO USOS DE DROGAS			
262	07.001.08.244.0011.2.089.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA CIACAFI			
269	07.001.08.244.0011.2.109.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRMA DE INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF			
274	07.002.08.244.0037.2.050.3.3.90.39.00.00.	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
277	07.002.08.244.0037.2.104.3.3.90.39.00.00.	11011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF			
281	07.002.08.244.0038.2.074.3.3.90.39.00.00.	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S.			
294	07.002.08.244.0059.2.118.3.3.90.39.00.00.	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
300	07.002.08.244.0060.2.119.3.3.90.39.00.00.	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA COMPONENTE - PISO BASICO FIXO			
303	07.002.08.244.0060.2.120.3.3.90.39.00.00.	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
307	07.003.08.243.0051.6.001.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA SOCIO EDUCATIVO			
314	07.003.08.243.0051.6.023.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA			
321	07.004.08.243.0035.6.007.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS			
337	08.001.20.608.0027.2.056.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
338	08.001.20.608.0027.2.056.3.3.90.39.00.00.	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE FOMENTO DA ATIVIDADE AGROPERCUARIA			
343	08.001.20.608.0027.2.058.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
348	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE			
357	08.004.18.541.0025.2.065.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA FOMENTO PARA A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO			
370	08.006.22.662.0030.2.169.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DEPARTAMENTO DE DESPORTO			
388	09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
405	10.001.10.301.0013.2.161.3.3.90.39.00.00.	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
414	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.39.00.00.	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA PAB VARIÁVEL - SAÚDE FAMÍLIA/BUCA			
427	10.002.10.301.0013.2.044.3.3.90.39.00.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA PAB FIXO			
430	10.002.10.301.0013.2.046.3.3.90.39.00.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUT. FUNDO MUN.SAÚDE - RECURSOS LIVRES			
435	10.002.10.301.0013.2.083.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAÚDE ESTADUAL			
438	10.002.10.301.0013.2.107.3.3.90.39.00.00.	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
442	10.002.10.302.0013.2.135.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
452	10.002.10.303.0013.2.105.3.3.90.39.00.00.	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
459	10.002.10.305.0013.2.045.3.3.90.39.00.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __/__/__, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

6.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 14 do Pregão Presencial nº 000/2025.

7.2.1. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

8.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

8.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2025 do município de Itambaracá/Pr.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Presencial ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itamaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:



9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Presencial, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações contidas neste Termo de Referência;

4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nas Atas de Registro de Preços/Contratos.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 12.10 do Edital.
- f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA



11.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1610/2022.

12.2. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato/ata, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº ____/____.

12.3. O gestor do contrato/ata é o (a) Sr(a). _____designado pela Portaria nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município de Itambaracá/Pr quando o FORNECEDOR:

14.1.1. for liberado;

14.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

14.1.5. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Itambaracá/Pr:

14.2.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. se não restarem fornecedores registrados;



14.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

14.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município de Itambaracá/Pr, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município de Itambaracá/Pr, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

14.5. O resumo da decisão de suspensão será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes> e Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

17.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Presencial nº 000/2025.

17.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itamaracá, __ de __ de 2025

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____